

**PORTARIA-SEDUC Nº 2845, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

GERALDA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 469376-1, Professora Normalista, para responder, interinamente, pela função de Diretora do Colégio Estadual Joaquim de Sena e Silva, no município de Combinado, a partir de 06 de outubro de 2016.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2847, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**REMOVER, a pedido**

IDALINA FREITAS SILVA MAGALHAES, matrícula nº 806400-1, Professora da Educação Básica, com lotação na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a Gerência de Prestação de Contas e Contabilidade, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 21 de outubro de 2016.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2848, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**RETIFICAR**

em razão de Licença para Tratamento de Saúde, a PORTARIA-SEDUC Nº 2497, de 21 de setembro de 2016, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.711, de 26 de setembro de 2016, que designou a servidora ANA CRISTINA DA SILVA MOTA, para ministrar 30 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
05 de agosto a 17 de dezembro de 2016	05 de agosto a 26 de setembro de 2016

**PORTARIA-SEDUC Nº 2849, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores DURVAL VIEIRA DE SENA FILHO - Matrícula nº 447733-4 e MÁRIO FELIX FEITOSA PRADO - Matrícula nº 522640-5, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Fiscal e Substituto respectivamente, referente ao Contrato nº 036/2016, em substituição aos servidores Raimundo Olívio da Costa Carvalho - Matrícula nº 285848-1 e Cicera Crispim dos Reis Andrade - Matrícula nº 409161-2, designados pela PORTARIA-SEDUC Nº 2619, de 06 de outubro de 2016.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**EDITAL Nº 025, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

Dispõe sobre o resultado do julgamento dos recursos impetrados contra o resultado prévio do décimo primeiro procedimento de progressão vertical dos Profissionais da Educação Básica que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, de acordo com a Lei Estadual nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

PUBLICAR o resultado do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos ao décimo primeiro procedimento de progressão vertical dos Profissionais da Educação Básica Pública, exercício 2015, deferidos e indeferidos, conforme relação a seguir:

DEFERIDOS		
ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA
1	ADINELIA FERREIRA LOPES	782789-5
2	ALDO ELOI SILVA RAMALHO	897830-4
3	BRUNO HENRIQUE DETOMAZI ALMEIDA	136442-7
4	CARLA GISLANY AUGUSTO DE MELO	1148508-1
5	ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA	1147137-1
6	ERNA KAISER CELLA	812873-8
7	FABIANA PACHECO ARAUJO	1120956-1
8	HELENA DE SOUZA SILVA	435160-3
9	JOEL DE SOUSA TEIXEIRA	518739-2
10	JOELMA VIEIRA LOPES	959148-3
11	JOSEVAN SOBRAL RIBEIRO	312207-3
12	JOSIAS RODRIGUES COSTA	154596-9
13	LUCIANA PAIM PEREIRA	1114069-1
14	LUIZA FRANCISCA DA ROCHA GUEDES	1179691-1
15	MARIA CORACI PEREIRA DA CONCEICAO	605417-1
16	MARIA DAS DORES DO BONFIM E SOUSA	495648-1
17	MARIA IVA DOS SANTOS SILVA	866432-1
18	MARINALVA RODRIGUES DA SILVA LIMA	341748-2
19	NILVA BARROS DA SILVA	658865-9

INDEFERIDO		
ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	CLARYANA CIRQUEIRA LOPES	1090186-4
02	ERODIAS PEREIRA DE MIRANDA SALES	873280-1
03	GEIRLENE LOPES VIANA	1209442-1
04	LIDINEIA MILHOMEM LOPES	1212095-1
05	MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	421665-5
06	MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS	1215965-1
07	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	933925-1

**EDITAL Nº 026, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

Dispõe sobre o resultado do julgamento dos recursos impetrados contra o resultado prévio do nono procedimento de progressão horizontal dos Profissionais da Educação Básica que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, de acordo com a Lei Estadual nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

